



**LEI Nº 1.809, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.**

Obriga a expedição de Carteira de Identificação aos Aposentados e/ou Pensionistas da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS - NAVIRAÍPREV, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

**Art. 1º** Fica a Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS - NAVIRAÍPREV obrigada a expedir a Carteira de Identificação aos Aposentados e/ou Pensionistas.

**Parágrafo único.** A NAVIRAÍPREV expedirá a Carteira de Identificação contendo: RG, CPF, data de nascimento, matrícula e foto 3x4 a todos os Servidores Públicos Municipais Aposentados e/ou Pensionistas.

**Art. 2º** A NAVIRAÍPREV regulamentará o que dispõe a presente Lei no prazo máximo de 90 dias.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Naviraí, 29 de novembro de 2013.

**LEANDRO PERES DE MATOS**  
-Prefeito-

Ref.: Projeto de Lei nº 80/2013  
Autor: Poder Legislativo Municipal

Publicado no Diário Oficial  
dos Municípios  
Edição N. 982 de 5/12/2013